

Fixa horário para atendimento ao público nos estabelecimentos bancários e instituições de crédito.

Tweetar [inShare](#)

PROJETO DE LEI Nº 127 DE 10 DE AGOSTO DE 1999

“Fixa horário para atendimento ao público nos estabelecimentos bancário e instituições de crédito”.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o horário de 08 (oito) horas diárias ininterruptas iniciando-se às 09:00h e encerrando-se às 17:00h para atendimento ao público nas agências de bancos particulares ou públicos, bem como seus respectivos pontos de serviços e tam’bem nas demais instituições de créditos do município.

Art. 2º - O período de que trata o artigo anterior, não imputará em acréscimo da carga horária vigente para os funcionários das agências bancárias.

Art. 3º - Os estabelecimentos bancários e de crédito de que trata as Leis, deverão oferecer condições especiais de atendimento para aposentados e pensionistas, gestantes e deficientes físicos.

Art. 4º - As agências bancárias terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 5º - As agências bancárias deverão ter obrigatoriamente um caixa exclusivo para aposentados e deficientes físicos

Art. 6º - O descumprimento por parte das agências bancárias do prazo fixado no artigo anterior implicará na cassação da licença para o estabelecimento, além de multa diária de 3.000 UFIR's (Unidade Fiscal de Referência).

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Goiânia, aos 04 dias do mês de agosto de 1.999.**

LUIS CÉSAR BUENO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

As filas nas portas das agências bancárias, bem como o tempo gasto pela clientela comum nos bancos já justifica uma proposição que viesse a humanizar o atendimento a população usuária dos serviços bancários, mas há um dado da maior importância que vincula ao trabalho de uma das categorias profissionais mais injustiçada de nossa cidade, os bancários.

Com as reduções do horário para funcionamento das agências, concentra-se um volume extraordinário de serviço, penalizando o trabalhador bancário, que, a despeito das tarefas estafantes, são obrigados a demonstrar uma simpatia nem sempre natural. O fato é, que a demanda por serviços bancários tem crescimento inverso aos níveis do emprego no setor, acarretando uma sobrecarga para os funcionários das agências, que rotineiramente extrapolam suas jornadas de trabalho, normal em mais de 02 (duas) horas diárias, conforme comprovam os autos de infração lavrados freqüentemente pelos fiscais da DRT, em diligência nas agências bancárias de nosso município e em todo o estado de Goiás.

Além de propiciar a garantia ao emprego e redução da jornada de trabalho aos bancários,

esta medida trará maior conforto a população, tendo em vista que haverá uma redução expressiva do congestionamento das agências.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Goiânia, aos 04 dias do mês de agosto de 1.999.**

LUIS CÉSAR BUENO
Vereador